



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 06 de outubro de 2021 - Nº 1.004

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

ERRATA

DIÁRIO Nº 1002, de 04 de outubro de 2021, página 08.

Onde se Lê: PORTARIA N.º 1.005/2021

Art. 1º. Fica designado o(a) servidor(a) público(a) Sr(a). Ricardo Alves Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, para ocupar a função de Encarregado de Célula de Segurança Escolar, com padrão de vencimentos fixados em E-01.

Leia-se PORTARIA N.º 1.005/2021

Art. 1º. Fica designado o(a) servidor(a) público(a) Sr(a). Ricardo Alves Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, para ocupar a função de Encarregado de Célula de Segurança, com padrão de vencimentos fixados em E-01.

DECRETOS

DECRETO N.º 193/2021

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 1984/2020 e;

Considerando o Ofício CONT/166/2021, do Setor de Contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a, nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei nº 1984/2020, realizar transposição, remanejamento ou transferência orçamentária no valor de R\$ 3.284,22 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. A transposição de que trata o presente artigo, não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado pela Lei nº 1984/2020, e contempla as unidades orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 29 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de outubro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 194/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2021/2020 e;

Considerando o Ofício do Setor de Contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea c, da Lei nº 2021/2020, um crédito suplementar, por anulação, no valor de R\$ 1.060,41 (mil, sessenta reais e quarenta e um centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 2º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 2021/2020, um crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 46.801,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e um reais e trinta centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 29 de setembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de outubro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 195/2021

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação, sanção e regulamentação da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que altera a Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lei supracitada em âmbito municipal com o objetivo de atender às características e necessidades locais;

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a execução dos recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc no município de Serrana, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Os recursos remanescentes, disponíveis em conta especificamente criada para este fim, serão utilizados integralmente para atendimento do inciso III do art. 2º da lei 14.017/20, objetivando atender ao que está disposto no § 1º do art. 9º do decreto 10.464/20.

Art. 3º Para a escolha dos projetos e serviços vinculados ao setor cultural, serão observadas as regras dispostas nas Leis Federais nº 14.017/2020 e 14.150/2021, Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, observada a modalidade de licitação concurso, sendo de responsabilidade dos participantes a ciência e cumprimento de todas as normas previstas.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.065/2020, acerca da possibilidade de pagamento antecipado dos serviços a serem contratados, observadas as cautelas e garantias previstas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO II DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 5º O município de Serrana publicará no Diário Oficial e no site www.serrana.sp.gov.br os editais para artistas e demais trabalhadores da cultura de Serrana detalhando as devidas normas de participação, prazos e critérios de avaliação das propostas inscritas.

Art. 6º Para os fins previstos no artigo 2, III da Lei Federal nº 14.017/2020, serão abrangidos todos os setores artísticos atuantes no Município de Serrana, levando-se em conta o mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para a definição das quantidades e valores dos projetos propostos em cada uma das áreas de atuação.

Art. 7º Os prêmios terão valor variável entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) considerando a quantidade de pessoas envolvidas e o valor médio de ajuda de custo para recursos materiais e de logística necessários de acordo com o tipo de atividade dentro de cada modalidade.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 8º O acompanhamento e fiscalização da implementação da lei 14.150/21 será realizado pelo Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc, criado pelo decreto municipal 090/2020.

Art. 9º Fica criada a Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc Serrana 2021, com as seguintes atribuições:

- I. Analisar cada proposta em acordo com os critérios estabelecidos nos editais referentes à implementação da Lei Aldir Blanc em Serrana
- II. Apresentar relatório de classificação final das propostas ao Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc Serrana 2021 e ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, para devida homologação do resultado.

Art. 10 A Comissão criada pelo art. 5º deste decreto será composta por 3 (três) membros e respectivos suplentes a serem indicados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, na seguinte conformidade:

- I. 1 (um) representante da Fundação Cultural de Serrana
- II. 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
- III. 1 (um) representante da Secretaria de Educação

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Art. 11 Os proponentes de propostas culturais para os Editais referentes à Lei Aldir Blanc em Serrana no ano de 2021, deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Serrana, disponível no site www.serrana.sp.gov.br/cultura-esportes-turismo.

Art. 12 Visando atender o disposto no § 1º do Art 9º do Decreto Federal 10.464/2020, e tendo em vista o objetivo da Lei Aldir Blanc em servir para minimizar os impactos negativos promovidos pela pandemia de covid-19 ao setor cultural, além dos critérios de seleção de propostas culturais, serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes.

Parágrafo Único. O preenchimento da declaração de situação socioeconômica será obrigatório para todos os proponentes, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la.

Art 13 Fica vedada a participação de proponentes que sejam membros da Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos e/ou excepcionais serão deliberados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em Serrana, sempre seguindo os dispostos no presente Decreto, no Decreto Federal nº 10.751/2021 e na Lei Federal nº 14.150/2021.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 185/2021, de 23 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de outubro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1017/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 50h (cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a) Luana Ignácio de Freitas, ocupante do cargo de Fisioterapeuta .

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de outubro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.018/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando o pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos moldes da Lei Complementar nº 541/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. . EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) José Antonio Borges Xavier, contratado(a) sob o Regime Estatutário, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, padrão de vencimento Referência P-45, Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Fica concedida a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, ao servidor especificado no caput do artigo anterior, nos moldes da Lei Complementar nº 541/2021.

Parágrafo Único. O servidor municipal fará jus ao recebimento das verbas constantes do artigo 4º da Lei Complementar nº 541/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 04 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de outubro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1019/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 50h (cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a) Flavia Helena Magalhães Savi, ocupante do cargo de Fisioterapeuta .

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais combinações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de outubro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CTC – CENTRO DE TRADIÇÕES CULTURAIS DE SERRANA-SP 1ª ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 887420/2019/MTUR/CAIXA, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ ferramentas necessários.

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, nomeada através da Portaria nº 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a DECISÃO proferida sobre a FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2021. As empresas: CIPRES CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ nº. 24.565.362/0001-98, GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº. 11.257.049/0001-40, J. SACOMAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ – 27.024.986/0001-96, ADAUTO AMARAL PASSOS ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ – 36.949.273/0001-24, ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ – 71.865.638/0001-33, estão HABILITADAS, por terem cumprido todos os requisitos exigidos da Toma da de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta DECISÃO na Imprensa Oficial, para interposição de recursos. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, fica, desde já, designado o próximo dia 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE 2021 (dois mil e vinte e um), ÀS 10h00min. (nove horas), para abertura do envelope nº. 02 - "Proposta Comercial", na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo

de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da lei. Serrana / SP, 05 de outubro de 2021. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021.

PROCESSO Nº 187/2021

EDITAL Nº 107/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TELEFONE, ARMÁRIO DE AÇO, ROUPEIRO, CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO, BEBÊ CONFORTO, CADEIRAS, CAIXA AMPLIFICADA, MESAS, CONJUNTO REFEITÓRIO, ESTANTE DE AÇO, JOGOS DE MESAS, MAQUINA DE LAVAR, QUADRO BRANCO E RÁDIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Data/Horário 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 21 de outubro de 2021, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 05 de outubro de 2021. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

Processo nº. 177/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing impressões com impressora multifuncionais novas em comodato, incluindo seu fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel.

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após o julgamento do recurso apresentado (conforme registro em ata), HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 084/2021 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO LICITADO FOI ADJUDICADO o proponente: a) KERSIS SISTEMA DE IMPRESSAO E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA – CNPJ nº. 27.413.455/0001-95, da seguinte forma o item 01 – Valor Unit por página R\$ 0,07. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico. Desde já, fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana / SP, 05 de outubro de 2021. (a) LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004 / 2018

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001 / 2018 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de profissionais de serviços médicos, pessoas físicas e jurídicas, para o atendimento na forma de consultas médicas de maneira complementar / suplementar, na ESPECIALIDADE MÉDICA, nos termos do presente Edital.

RATIFICAÇÃO.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para os credenciamentos, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 004 / 2018, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: A) SEMMIC S.S – CNPJ nº. 10.770.988/0001-21, através do médico MÁRCIO MARINS PEIXOTO – CRM/SP nº 112.683, especialidade CARDIOLOGIA. VALOR POR HORA = R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Estando o mesmo convocado para assinatura do “Termo de Credenciamento” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana / SP, 05 de Outubro de 2021. Leonardo Caressato Capitelli – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 543/2021

CRIA O PROGRAMA COMUNITÁRIO DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AITON JOSÉ BIS, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao projeto de Lei Complementar nº 4/2021, e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Serrana fica autorizada a permitir o uso de terrenos públicos, não utilizados pelo Poder Público e não destinados a fins administrativos específicos, a indivíduos que comprovadamente estejam desempregados e tenham renda familiar até 2 (dois) salários-mínimos, para que cultivem alimentos para sustentar suas necessidades próprias e de suas famílias.

Art. 2º O uso de terreno público será feito por grupos de até 6 (seis) indivíduos por 300 m², que serão selecionados por meio de credenciamento, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser este prazo prorrogado.

Art. 3º O Programa Comunitário da Família será realizado por meio de parcerias com empresas privadas, cooperativas e instituições sem fins lucrativos, sem qualquer custo para a Municipalidade.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Serrana poderá a qualquer momento revogar a permissão de uso de terreno público autorizada nesta Lei Complementar, desde que comprovado o interesse público.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto na presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
4 de outubro de 2021.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana



ANEXOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 29/09/2021 até 05/10/2021

Exercício de 2021

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA													
Recurso: 00.01.1077 (0210) - EDUCAÇÃO INFANTIL													
Orgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO													
Unidade: 5 - CRECHE MUNICIPAL													
145	Decreto 000193/21	002021/20	Suplementar	29/09/21	2	Subtrair	Dotação transferida	3.284,22	132	2.012	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.1077 (0210) - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Total da unidade:													
3.284,22													
Total do órgão:													
3.284,22													
Total do recurso:													
3.284,22													
Recurso: 00.01.1158 (0510) - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL													
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Unidade: 7 - CONSELHO TUTELAR													
145	Decreto 000193/21	002021/20	Suplementar	29/09/21	1	Adicionar	Dotação transferida	3.284,22	194	2.036	3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.1158 (0510) - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Total da unidade:													
3.284,22													
Total do órgão:													
3.284,22													
Total do recurso:													
3.284,22													
Total da entidade:													
6.568,44													
RESUMO													
Suplementar: 3.284,22 Adicionar anulação de dotação: 0,00													
Especial: 0,00 Subtrair anulação de dotação: 0,00													
Extraordinário: 0,00 Adicionar dotação transferida: 3.284,22													
Subtrair dotação transferida: 3.284,22 Superávit financeiro: 0,00													
Excesso de arrecadação: 0,00 Operações de crédito: 0,00 Convênio: 0,00													
Art.41 III Lei 4.320: 0,00													

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 29/09/2021 até 05/10/2021

Exercício de 2021

Página: 1/2

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA													
Recurso: 00.01.1126 (0310) - SAÚDE-GERAL													
Orgão: 4 - SECRETARIA DA SAUDE													
Unidade: 4 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA													
148	Decreto 000194/21	002021/20	Suplementar	29/09/21	1	Adicionar	Anulação de dotação	1.060,41	82	2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.1126 (0310) - SAÚDE-GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinações
148	Decreto 000194/21	002021/20	Suplementar	29/09/21	2	Subtrair	Anulação de dotação	1.060,41	84	2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	00.01.1126 (0310) - SAÚDE-GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinações
Total da unidade:													
2.120,82													
Total do órgão:													
2.120,82													
Total do recurso:													
2.120,82													
Recurso: 00.02.1092 (0261) - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO													
Orgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO													
Unidade: 10 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB													
147	Decreto 000194/21	002021/20	Suplementar	29/09/21	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	957,04	140	2.013	3.1.90.11.00.00.00.00	00.02.1092 (0261) - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	000000 - Sem detalhamento das destinações
Total da unidade:													
957,04													
Total do órgão:													
957,04													
Total do recurso:													
957,04													

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA</